

A RELAÇÃO SALARIAL FORDISTA *

Walter Arno Pichler**

Apresentação

Este texto tem como propósito apresentar alguns aspectos da “teoria da regulação”. Fundamentalmente, objetiva examinar o conceito regulacionista de “relação salarial” e verificar qual é, de acordo com essa perspectiva teórica, a sua configuração concreta nos países capitalistas industrializados na fase que segue à II Grande Guerra. De acordo com essa abordagem, nesse período emerge o fordismo, um modelo de desenvolvimento que combina o regime de acumulação intensivo — fundamentado na relação salarial, caracterizada pela produção em larga escala de mercadorias e pelo consumo de massas — com o modo de regulação monopolista, isto é, um conjunto de práticas e instituições sociais que sustentam e guiam o processo de acumulação do capital. A reprodução da relação salarial é garantida por um sistema específico de interação entre capital e trabalho — as negociações coletivas de trabalho. Esse processo de interação institucionalizado entre os agentes econômicos possibilita a combinação do aumento da produtividade nas empresas e a elevação do poder aquisitivo dos trabalhadores, o que garante, por sua vez, uma evolução equilibrada da produção e do consumo, a chave do sucesso do fordismo.

O estudo da relação salarial assume, pois, para os autores regulacionistas, uma importância decisiva. Segundo seu esquema interpretativo, a presente conjuntura de crise econômica mundial — cujos primeiros sintomas se manifestaram no início dos anos 70 — e as perspectivas futuras são determinadas, fundamentalmente, pelo que ocorre a nível desse elemento do sistema.

* Este artigo faz parte de um estudo mais amplo sobre sindicalismo e negociações sindicais no Rio Grande do Sul. A sua elaboração foi originada a partir da leitura de estudiosos franceses acerca do capitalismo atual, sua crise e perspectivas futuras, com as quais tomamos contato no decorrer de nossa participação no projeto *Perspectivas da Crise: Acumulação e Política*, desenvolvido pela FEE entre julho de 1985 e dezembro de 1986.

Queremos registrar nossos agradecimentos aos colegas Naira Lapis, Octávio A. C. Conceição, Luiz A. E. Farias, Teresinha da Silva Bello, Gentil Corazza e Ricardo Brinco, bem como à Soraya M. V. Côrtes pelas críticas e sugestões apresentadas. Como de praxe, devo acrescentar que os eventuais equívocos e imperfeições são de nossa inteira responsabilidade. Finalmente, cabe salientar que as citações de obras em língua estrangeira foram traduzidas para o português pelo próprio autor.

** Sociólogo da FEE.

O relativo desconhecimento das teses regulacionistas no Brasil e, em especial, das que tratam do conceito de “relação salarial” e de sua configuração concreta nos países centrais, justifica a elaboração deste ensaio.

Neste texto se pretende, basicamente, apresentar e sistematizar as principais teses de Michel Aglietta sobre o assunto. Aglietta é um dos principais precursores dessa corrente. Seu estudo sobre o capitalismo norte-americano, publicado na França, em 1976 — que serve de principal suporte para este estudo —, constitui-se no marco fundamental para a “escola da regulação”. Interpretações sobre o capitalismo contemporâneo, realizadas posteriormente por outros autores regulacionistas, têm nessa obra o seu ponto de referência. As principais conclusões de Aglietta, bem como a análise da realidade social desenvolvida naquele livro, permanecem sendo, até hoje, a principal fonte de inspiração dos regulacionistas.¹ Na realidade, essa é a base a partir da qual se desenvolveram estudos sobre formações sociais específicas, ou mesmo pesquisas que têm por objetivo melhor detalhar certos aspectos da realidade social, como é o caso, por exemplo, da relação salarial em geral ou de algum de seus elementos constitutivos.

No presente ensaio, desenvolver-se-ão, inicialmente, algumas considerações teóricas sobre o assunto em foco. Na primeira parte, serão apresentadas algumas idéias a respeito da abordagem regulacionista — basicamente, segundo a concepção de Boyer, outro conhecido representante dessa corrente —, visando fornecer ao leitor uma visão geral sobre essa linha de interpretação das sociedades capitalistas contemporâneas.² Ainda nesta parte do estudo e, sempre tomando como referência as teses de Aglietta³, irão tecer-se comentários sobre o conceito de relação salarial, sua natureza e seus elementos constitutivos. O objetivo da segunda parte, por sua vez, é examinar as feições concretas assumidas pela relação salarial no fordismo — segundo a interpretação de Aglietta. Destacou-se, assim, o perfil de cada um de seus elementos:

¹ É necessário salientar que, a partir da obra de Aglietta (1986), se multiplicaram e se aprofundaram estudos e pesquisas que propiciaram a instauração de um rico debate, entre os diversos autores regulacionistas, a respeito de posições defendidas por ele naquele trabalho.

² Efetuar uma revisão bibliográfica completa da teoria da regulação não é o propósito deste ensaio. O trabalho de Robert Boyer (1986) *La Théorie de la Régulation* é muito útil para quem desejar se aprofundar no assunto, pois apresenta, de forma crítica, uma síntese geral do método e das principais teses regulacionistas.

³ Note-se que Michel Aglietta (1986), no livro em que se apóia o presente texto — *Regulación y Crisis del Capitalismo* —, faz um estudo da evolução do capitalismo norte-americano, tendo como preocupação fundamental analisar suas transformações e buscar explicações para a atual crise econômica. Na primeira parte dessa obra, o autor faz o estudo das transformações da relação salarial — um elemento básico da regulação do sistema —, o que lhe remete aos fundamentos da crise orgânica do capitalismo. Por outro lado, através da análise das transformações das relações intercapitalistas, o autor mostra, na segunda parte, como as modificações operadas na relação salarial modificam historicamente as formas da concorrência entre os capitais, a estrutura do Estado e o sistema monetário. Este ensaio vai se restringir às teses de Aglietta referentes à relação salarial.

do processo de trabalho, das condições de existência do trabalho assalariado e da forma de regulação da relação salarial. Note-se que a ordem de apresentação, conforme aparece neste artigo, obedece à seqüência proposta pelo mesmo autor, o que permite reconstruir mais adequadamente a unidade da relação salarial e inseri-la dentro de um quadro totalizante.

Espera-se que, com a exposição dessas idéias, se possa contribuir para a divulgação das mesmas e, eventualmente, trazer subsídios aos estudos sobre a realidade brasileira.

1 – Considerações teóricas

1.1 – Capitalismo e regulação

Antes de analisar a relação salarial propriamente dita, iniciar-se-á com a exposição das principais idéias e conceitos da “teoria da regulação”. Com isso, pretende-se mostrar como se enquadra a relação salarial no contexto mais geral dessa linha de interpretação, uma das vertentes mais promissoras, surgida na França, no decorrer da década passada.

O ponto de partida da reflexão dos autores franceses foi a crise que se abateu sobre o mundo capitalista desde a década de 70 e que pôs em xeque o “modelo” de desenvolvimento que se estruturou nos países capitalistas industrializados da Europa e da América do Norte a partir de 1930.

As teses regulacionistas⁴ partem de uma idéia de totalidade. O capitalismo é concebido como um conjunto estruturado que se reproduz historicamente, atualizando de forma contínua suas relações sociais básicas. No entanto, e ao contrário da concepção econômica neoclássica, essa visão totalizante concebe o sistema a partir da dinâmica das relações que o constituem. Conforme Aglietta, o capitalismo não tende ao equilíbrio como resultado do funcionamento do mercado, tal como pressupõem os neoclássicos. Ele atribui às forças sociais que interagem no interior da sociedade um papel decisivo na reprodução do conjunto. E mais, considera que a reprodução de um sistema social supõe transformações nas relações sociais ao longo do tempo, vale dizer, ruptura e mudança qualitativa, sem que, no entanto, se altere a natureza de suas relações fundamentais. Além disso, na perspectiva de Aglietta, as relações que compõem um sistema social não são consideradas simples interdependências funcionais entre atores que se situam no mesmo plano social, mas que se diferenciam hierarquicamente. Sob esse enfoque, a dinâmica supõe a transformação contínua das relações constitutivas do sistema segundo uma lógica interna. Assim, o estudo da regulação implicaria a identificação das “leis gerais” que governam a transformação do sistema (Aglietta, 1986, p. 4 e 7).

⁴ Dentre os autores regulacionistas mais conhecidos estão: Boyer (1986), Coriat (1978), Lipietz (1979, 1985) e Mazier et alii (1984).

O estudo da regulação realiza-se através de um conjunto de conceitos que permitem compreender como se reproduz o sistema.

Em um nível mais geral, os autores regulacionistas operam com o conceito de modo de produção e o de formação social. **O modo de produção**

“(. .) designa toda forma específica de relações de produção e de troca, quer dizer, de relações sociais que regem a produção e a reprodução das condições materiais requeridas para a vida dos homens em sociedade” (Boyer, 1986, p. 43).

A formação social, por sua vez, é considerada

“(. .) um sistema complexo e uma articulação de modos de produção que definem, seja a estrutura do conjunto de uma dada sociedade, seja a estrutura econômica apenas” (Boyer, 1986, p. 43).

Segundo os regulacionistas, as formações sociais, nas quais o modo de produção capitalista é dominante, assumem uma forma bem precisa, expressa nas relações de troca e de produção. As relações de troca tomam a forma mercantil, e, no que diz respeito às relações de produção, dá-se a separação dos produtores diretos de seus meios de produção e a necessidade destes de venderem a sua força de trabalho, definindo-se a especificidade das relações capitalistas de produção ou, ainda, da própria relação salarial (Boyer, 1986, p. 44).

Aglietta salienta que a reprodução do sistema não é produto de leis econômicas abstratas, mas é a reprodução de uma estrutura assentada no modo de produção dominante. Este modo de produção é definido por um determinado tipo de relações sociais. A forma assumida por essas relações é transformada pela luta de classes, a qual, por sua vez, está condicionada pelo desenvolvimento histórico da respectiva formação social. Não se estabelece, no entanto, no entender dos regulacionistas, uma correspondência estrita entre relações de produção e uma etapa determinada de desenvolvimento das forças produtivas. Na perspectiva da regulação, é necessário distinguir “(. .) a lógica do conjunto das relações sociais, como também as estratégias que grupos e indivíduos desdobram para se inserir ou para se livrar do sistema” (Boyer, 1986, p. 43).

Em consequência, as relações sociais e, em particular, as relações entre capital e trabalho podem assumir formas diferentes em decorrência das particularidades dos conflitos sociais no contexto das diferentes formações sociais.⁵

O que vem a ser, pois, regulação?

⁵ De acordo com esse postulado, é necessário ter muita cautela com a generalização de conclusões obtidas no estudo de determinadas realidades. Todas as formações sociais apresentam especificidades que devem ser levadas em consideração nos estudos. Assim, não é aconselhável transpor diretamente para a análise da sociedade brasileira características das relações trabalhistas encontradas, por exemplo, nos países industrializados da Europa ou nos Estados Unidos.

Em resumo, a idéia de regulação diz respeito à reprodução histórica das relações sociais determinantes de uma sociedade.⁶ Segundo Aglietta,

“Falar da regulação de um modo de produção é buscar exprimir a maneira como se reproduz a estrutura determinante de uma sociedade em leis gerais (. . .) que sejam socialmente determinadas e cujas condições históricas de validade sejam identificadas com precisão (. . .) O estudo da regulação do capitalismo (. . .) é o estudo da transformação de relações sociais, que criam novas formas, ao mesmo tempo econômicas e não econômicas, formas estas organizadas em estruturas, e que reproduzem uma estrutura determinante, o modo de produção” (Apud Sabóia, 1987, p. 230).

Como todo sistema está sujeito a transformações, a sua reprodução implica a transformação da forma dessas relações no tempo, mantendo-se, contudo, inalterada a sua natureza.

Entretanto, adverte Aglietta, “(. . .) transformação quer dizer ruptura, mudança qualitativa” (Aglietta, 1986, p. 4). Ou seja, as épocas de transformação correspondem a conjunturas de crise. Nos momentos de crise, “rupturas” afetam a continuidade das relações sociais constitutivas do sistema social.

A crise sempre desencadeia momentos de intensa criação social, afirma Aglietta, e sempre implica “numa transformação irreversível do modo de produção” (Aglietta, 1986, p. 11).⁷

⁶ É importante salientar, tal como mostra Boyer (1986, p. 130-5) – ver também a respeito Sabóia (1987, p. 230) –, que o termo regulação apresenta, nas definições de diversos autores dessa corrente de interpretação – e inclusive do mesmo autor, como é o caso do próprio Aglietta –, pontos de concordância entre elas, mas também diferenças. Não é propósito deste artigo alongar a discussão desse assunto. Pretende-se, apenas, reproduzir mais duas definições do termo regulação para situar melhor o leitor – que pode obter outras indicações a respeito nas leituras acima apontadas.

Conforme Boyer: “Designaremos pelo nome de regulação a conjunção de mecanismos que concorrem à reprodução do conjunto do sistema, levando-se em conta o estado das estruturas econômicas e das formas sociais” (apud Sabóia, 1987, p. 230).

De acordo com A. Lipietz (1982): “Um regime de acumulação não plana desencarnando no mundo etéreo dos esquemas de reprodução. Para que este ou aquele esquema se realize e se reproduza de forma durável, é preciso que formas institucionais, procedimentos, hábitos ajam como forças coercitivas ou incitativas, conduzam os agentes privados a se conformarem com tais esquemas. Este conjunto de formas é chamado modo de regulação” (Sabóia, 1987, p. 230).

⁷ Conforme Aglietta,

“O estudo da regulação do capitalismo (. . .) é o estudo da transformação das relações sociais, (. . .) Esse estudo há de explicitar (. . .): o desenvolvimento das forças produtivas sob o efeito da luta de classes, a transformação das condições dessa luta e as formas sob as quais ela se concretiza sob o efeito desse desenvolvimento” (Aglietta, 1986, p. 8).

Veja-se esse processo com um pouco mais de detalhes. De acordo com o modelo de interpretação de Aglietta, o sistema social constitui-se num espaço estruturado e, em cada uma de suas partes, reproduz-se uma invariante fundamental, uma relação determinada, cuja presença garante a integridade e a coesão do sistema (Aglietta, 1986, p. 11).

Porém, em certas circunstâncias, podem ocorrer “perturbações”, rupturas, em pontos débeis que põem em questão a reprodução das invariantes fundamentais em cada uma das partes do sistema e, conseqüentemente, da sua totalidade. Nesse momento se desencadeia uma reação que modifica, por meio de uma transformação mais ou menos considerável da morfologia desse sistema, a forma de regulação da formação social ameaçada. Engendram-se, assim, novas relações sociais, as quais assecuram um outro período de estabilidade ao sistema (Aglietta, 1986, p. 11-2).

A partir das considerações desenvolvidas, um ponto merece ser destacado: a questão da identificação dos distintos momentos da evolução de um sistema. Há momentos em que o modo de regulação permite a reprodução e a expansão do modo de produção dominante, como existem também conjunturas de perturbação, isto é, de crise, onde transparecem as contradições do sistema. É aqui que ocorrem as rupturas das relações sociais, conduzindo o sistema, para sobreviver, a transformar mais ou menos profundamente as instituições sociais básicas.

De acordo com Boyer, a formação social capitalista constitui-se numa unidade contraditória que se desenvolve através de um processo de rupturas e de transformações. A crise, afirma esse autor, é um “(. . .) processo que restaura brutalmente a unidade contraditória dos diversos momentos da acumulação. Ela deveria ser a regra e não a exceção” (Boyer, 1986, p. 45). Porém, acrescenta,

“(. . .) a história mostra que as contradições podem ser parcial ou transitoriamente superadas de modo que, no curso de certos períodos relativamente longos de crises moderadas, (. . .) é possível retomar uma dinâmica cumulativa da acumulação” (Boyer, 1986, p. 46).

Com base nessas constatações, os autores regulacionistas formularam um outro conjunto de conceitos que permitem captar as diversas regularidades econômicas e sociais que possibilitam manter o processo de acumulação no longo prazo. O primeiro é o conceito de **regime de acumulação**, que é definido como:

“(. . .) o conjunto de regularidades que asseguram uma progressão geral e relativamente coerente da acumulação do capital, permitindo absorver ou distribuir ao longo do tempo as distorções e desequilíbrios que nascem permanentemente do próprio processo” (Boyer, 1986, p. 46).

Pode-se caracterizar um regime de acumulação com base nos seguintes aspectos:

- “— um tipo de desenvolvimento da organização da produção e da relação dos assalariados com os meios de produção;
- “— um horizonte temporal de valorização do capital na base do qual se podem apreender os princípios de gestão;
- “— a repartição do valor permitindo a reprodução dinâmica das diferentes classes e grupos sociais;

- “– uma composição da demanda social;
- “– uma modalidade de articulação do modo de produção capitalista com as formas não capitalistas” (Boyer, 1986, p. 46).

A partir de estudos que levam em consideração os aspectos acima discriminados, pode-se constatar que a dinâmica da acumulação varia enormemente no tempo e no espaço.

Os regulacionistas criaram também um outro conceito, o de **forma estrutural** (ou **institucional**), para tentar esclarecer “(. . .) a origem das regularidades que canalizam a reprodução econômica no curso de um período histórico dado” (Boyer, 1986, p. 48). Com isso, segundo Boyer, se estende às relações sociais a mesma problemática explicitada anteriormente, a propósito da acumulação.

A questão que aqui se coloca é a da reprodução das invariantes fundamentais do sistema, fato que ocorre através da permanente alteração de sua forma e de seu modo de articulação (Boyer, 1986, p. 48).

Para Boyer, forma institucional é “(. . .) toda codificação de uma ou mais relações sociais fundamentais” (Boyer, 1986, p. 48). Aglietta, por sua vez, considera forma estrutural as “(. . .) relações sociais complexas, organizadas em instituições, que são os produtos históricos da luta de classes” (Aglietta, 1986, p. 11).⁸

As formas estruturais derivam das características do modo de produção dominante. Segundo Boyer, no sistema capitalista há três formas estruturais básicas: a moeda, a relação salarial e a concorrência. Além dessas, o autor acrescenta ainda mais duas: modalidades de adesão ao regime internacional e formas do Estado.

A **moeda** define um modo de conexão entre unidades econômicas; a **concorrência** descreve uma modalidade de relação de centros de acumulação; e a **relação salarial** caracteriza um tipo particular de apropriação do excedente. Por sua vez, a **adesão ao regime internacional** é definida pela conjunção de regras que organizam as relações entre Estado-nação e o resto do mundo. Finalmente, **formas do Estado** aparecem como a totalização de um conjunto de compromissos institucionalizados que se materializam nas regras e regularidades de política econômica (Boyer, 1986, p. 48-52).

Cada uma dessas formas estruturais está relacionada estreitamente com as outras, e a “perturbação” no funcionamento de uma delas afeta as demais, desestabilizando o sistema no seu conjunto.

O capitalismo é uma totalidade estruturada e contraditória, e a sua reprodução é a própria reprodução das contradições. Através das formas estruturais, vale dizer, das relações sociais fundamentais institucionalizadas, canalizam-se os comportamentos individuais e coletivos, de modo a tornar possível e estabilizado o processo

⁸ A propósito do mesmo assunto, ver também Sabóia (1987, 227-32).

de acumulação do capital. A estabilidade do processo de acumulação, no longo prazo, ocorre através da estruturação de um modo de regulação⁹, isto é, de um

“(. . .) conjunto de procedimentos e de comportamentos individuais e coletivos que têm as seguintes propriedades:

- “— reproduzir as relações sociais fundamentais por meio do conjunto de formas institucionais historicamente determinadas;
- “— sustentar e ‘guiar’ o regime de acumulação vigente;
- “— assegurar a compatibilidade dinâmica de um conjunto de decisões descentralizadas, sem que seja necessário a interiorização, pelos atores econômicos, dos princípios de ajustamento do conjunto do sistema (Boyer, 1986, p. 54-5).

A forma de regulação do sistema depende, pois, da “ação” das formas institucionais. Segundo Boyer, ainda não existe uma teoria acabada a respeito do modo de operação das formas estruturais. É possível, no entanto, afirma ele, identificar três princípios de ação:

- a lei, a regra ou o regulamento;
- o compromisso, que resulta de negociações;
- um sistema de valores ou de representações (Boyer, 1986, p. 55-6).

A partir desses elementos, é então possível caracterizar um modo de desenvolvimento, que é a “(. . .) conjunção de um regime de acumulação e de um tipo de regulação” (Boyer, 1986, p. 60).

Convém salientar que, na perspectiva dos regulacionistas, um modo de desenvolvimento não surge por acaso, mas constitui-se num “achado” histórico, fruto dos conflitos sociais que germinam no interior do sistema capitalista. As crises representam uma desestabilização do modo de desenvolvimento, ocasionando rupturas e transformações das instituições sociais.¹⁰

O esquema conceitual até aqui exposto, como já se fez referência, fundamentou-se na análise histórica, de longo prazo, do desenvolvimento capitalista. De maneira esquemática, o estudo da evolução do capitalismo, de acordo com os regulacionistas, permite identificar fases diferenciadas em termos de regime de acumulação e de modos de regulação. Assim, o período que se estende desde meados do século XIX até o início do século XX se caracteriza pela conjugação de um regime de acumulação extensiva e de um modo de regulação concorrencial. A seguir, após a II

⁹ Note-se que o conceito de modo de regulação do conjunto do sistema resulta da articulação das formas de regulação parciais. Ou seja, o modo de regulação de uma formação social determinada é a combinação da regulação parcial da relação salarial, da concorrência, da gestão da moeda, da gestão do Estado. Ver a respeito Lipietz (1985a, p. 17). Consulte-se a respeito também Conceição (1987, p. 160).

¹⁰ Não é intenção deste texto discutir a teoria das crises elaborada pelos regulacionistas. Sobre esse assunto, consultar (Boyer, 1986). Sobre esse tema especificamente, ver o capítulo 2, item VI. Além disso, recomenda-se a leitura do artigo de Conceição (1987, p. 155-74). Esse texto traz uma síntese das interpretações atuais sobre a crise do capitalismo.

Guerra Mundial e até início dos anos 70, estruturou-se um novo modelo de desenvolvimento, o qual combina um regime de acumulação intensiva – também denominado fordista – com um modo de regulação monopolista.¹¹ Finalmente, a partir dos anos 70 esse modelo entrou em crise, e, até o presente, segundo os regulacionistas, ainda não se engendrou uma nova forma de desenvolvimento.

Partindo desse esboço resumido das principais idéias e conceitos da “teoria da regulação”, pode-se empreender mais facilmente a análise da relação salarial, uma das formas estruturais da regulação capitalista. Iniciar-se-á com algumas considerações teóricas sobre a sua natureza e seus componentes.

1.2 – A natureza da relação salarial

Antes de examinar quais foram as feições da relação salarial no período fordista, faz-se necessário tecer algumas considerações sobre esse conceito, sua natureza e seus elementos constitutivos.

No item anterior, foi esboçado, de forma sucinta, um quadro geral sobre os principais conceitos da “teoria da regulação”.

Constatou-se que a relação salarial é, segundo os regulacionistas, uma forma institucional, ou seja, uma das relações sociais básicas sobre a qual se assenta o modo de produção capitalista – uma invariante do sistema.

As condições gerais que permitiram o desenvolvimento do modo de produção capitalista foram a mercantilização da sociedade e a criação de novas relações de produção. De modo esquemático, essas se apresentam de forma peculiar, ou seja, uma pequena parcela da sociedade apropria-se do conjunto dos meios de produção, convertendo-se em capitalista, e a parte restante da sociedade transforma-se em força de trabalho. Sobre essas bases é que se estrutura a relação salarial.

Segundo Aglietta, a relação salarial define o capital. Sendo essa uma relação social de apropriação de mercadorias, deduz-se que a força de trabalho se transfor-

¹¹ Conforme Mazier apud De Vroey (1984, p. 47) “(. . .) o regime de acumulação extensiva implica um crescimento do estoque de capital sem alteração das técnicas de produção existentes e vem acompanhado por uma baixa produtividade. Na acumulação intensiva, a organização técnica e social do trabalho é profundamente modificada, o crescimento do investimento é melhor planejado, e o crescimento da produtividade é rápido”.

Por sua vez, a distinção entre modo de regulação concorrencial e monopolista é mais complexa. Ela corresponde a distintas configurações do modo de regulação e, mais especificamente, às configurações do modo de regulação das diversas formas institucionais, nos diferentes momentos históricos. Resumidamente, pode-se dizer que, onde prevalecia o regime de acumulação extensiva, ou seja, predominância do modo de regulação concorrencial, existia uma fraca inserção dos trabalhadores no consumo. Entretanto, sob o fordismo, produz-se uma forte inserção dos trabalhadores no consumo, tornando-se este um aspecto essencial à acumulação de capital.

O aprofundamento de algumas dessas características do modo de regulação monopolista será realizado na próxima seção.

ma, quando vendida por indivíduos “livres” aos proprietários dos meios de produção — estabelecendo-se a relação salarial —, numa mercadoria transacionada no mercado. O capital polariza, através desse processo, a “(. . .) sociedade em duas classes sociais cuja situação na produção é totalmente diferente” (Aglietta, 1986, p. 29).

Entretanto a força de trabalho não é uma mercadoria como as demais. Ela tem um valor de troca e um valor de uso, sendo que este é dado pelo trabalho que é capaz de produzir. Assim, a relação salarial é, ao mesmo tempo, uma relação de troca, considerando a força de trabalho como mercadorias transacionada no mercado, e uma relação de produção, considerando a força de trabalho como valor de uso na produção.

O uso da força de trabalho assalariado na produção implica a criação de valor; em termos macroeconômicos, do valor do trabalho abstrato global (VA). Levando em consideração a dupla face que tem a relação salarial, esse valor (VA) pode ser subdividido em valor social de intercâmbio da mercadoria força de trabalho (V), ou seja, o valor da força de trabalho social, e mais-valia (PL) — o valor da produção excedente. Chega-se, com isso, a uma equação específica e fundamental do modo de produção capitalista, produzida pela relação salarial: $VA = V + PL$ (Aglietta, 1986, p. 29).

Tem-se, pois, com base nessa equação, que a relação salarial supõe, fundamentalmente, um processo de valorização, ou seja, o seu elemento crucial é a produção da mais-valia.

É importante ressaltar que a relação salarial, configurando-se como uma relação de troca no mercado capitalista, se manifesta por meio de uma relação de equivalência em dinheiro, o **salário**. Aglietta salienta, no entanto, que “(. . .) o salário é uma relação de intercâmbio muito especial, completamente dominada pela relação de produção” (Aglietta, 1986, p. 31).

Importa destacar, pois, o fato de que, para Aglietta, o processo produtivo capitalista se constitui essencialmente num processo de valorização. Através da relação salarial, o trabalho assalariado é incorporado ao capital pela via da organização do processo de produção, permitindo que uma parcela significativa do produto da força de trabalho seja apropriada pela classe capitalista. Nesse sentido, o capital deriva do trabalho, graças ao processo de valorização, fato que se expressa na produção da mais-valia.

O sentido da absorção da força de trabalho na produção é a criação da mais-valia. E mais, de acordo com Aglietta, o processo de valorização do capital define a forma econômica através da qual se verifica a apropriação do trabalho social (Aglietta, 1986, p. 21). Em outras palavras, as condições de produção existentes em um determinado momento histórico expressam a forma de criação de mais-valia predominante. Pode-se acrescentar, ainda, que a cada fase de desenvolvimento do capitalismo corresponde a predominância de uma forma específica de valorização do capital.

A análise das formas de criação de mais-valia — absoluta e relativa — passa, para o autor, em cada fase da evolução do capitalismo, pelo estudo e pela caracterização das especificidades do processo de trabalho e das condições de existência do trabalho assalariado, os elementos básicos da relação salarial (Aglietta, 1986, p. 33).

Segundo Aglietta, a criação da mais-valia absoluta realiza-se de dois modos. O primeiro — “(. . .) o método mais primitivo e que desempenhou um papel essencial na primeira etapa de extensão das relações de produção capitalistas na indústria (. . .)” (Aglietta, 1986, p. 34) — verifica-se pelo prolongamento do tempo de trabalho produtivo de valor em relação ao tempo socialmente necessário para a reconstituição da força de trabalho. O segundo, pela intensificação do trabalho para uma dada jornada de trabalho, como forma de elevar o rendimento da força de trabalho. Já a criação da mais-valia relativa obtém-se pelos processos que conduzem à redução do tempo socialmente necessário para a reprodução da força de trabalho (Aglietta, 1986, p. 33-4).

Para Aglietta, a passagem de uma forma historicamente predominante para outra ocorre quando um método de produção de mais-valia atinge os seus limites em termos da otimização das possibilidades de valorização do capital.

Em termos da produção da mais-valia absoluta, esses limites se localizam no próprio ritmo de funcionamento das máquinas, supondo, evidentemente, um dado estágio de desenvolvimento tecnológico. Mas existe também, segundo o autor, limites oriundos da resistência dos trabalhadores — através de suas organizações de classe — aos capitalistas. Lembra Aglietta que as lutas operárias, relacionadas com a duração da jornada de trabalho, se constituíram numa das primeiras grandes bandeiras de luta dessa classe e num dos seus principais pontos de enfrentamento com os capitalistas, no século XIX, fase na qual predominava essa forma de exploração do trabalho (Aglietta, 1986, p. 34-5).

Os obstáculos à elevação da produção da mais-valia absoluta criam a necessidade de transformar as condições de produção, ou seja, de introduzir mudanças tecnológicas no processo produtivo. O progresso técnico, ao levar à simplificação da natureza do movimento de cada operário e ao possibilitar uma melhor coordenação do seu trabalho em relação àquele de seus pares, dentro de um conjunto de trabalhadores de uma planta industrial, fez com que os capitalistas vencessem a resistência dos mesmos. Esse processo repercutiu fortemente sobre a organização industrial, gerando um grande aumento da capacidade produtiva do trabalho (Aglietta, 1986, p. 35).¹²

Há um outro aspecto que deve ser apontado. O aumento da capacidade produtiva implicou a redução do tempo necessário para produzir o valor da força de trabalho e converteu o tempo poupado em produção do valor excedente.

Essa transformação do processo de produção, que resultou no incremento da produtividade, na redução do valor da força de trabalho — com a diminuição do valor unitário das mercadorias consumidas — e, conseqüentemente, no aumento do produto excedente, denominou-se mais-valia relativa. Inaugurou-se, com a alteração da forma de criação de mais-valia e, portanto, da transformação da relação salarial, uma nova etapa no desenvolvimento capitalista.

As transformações do processo de produção, que aumentaram o rendimento da força de trabalho e diminuíram o tempo socialmente necessário para a reconsti-

¹² Note-se que a maioria dos economistas, ao contrário de Aglietta, considera que o fator fundamental que impulsiona a mudança tecnológica no processo produtivo é a concorrência intercapitalista.

tuição da mesma, elevaram consideravelmente a produção da massa de mais-valia em escala social, alimentando, dessa maneira, o processo de acumulação do capital (Aglietta, 1986, p. 40).

A partir dessas noções, fundamentais no seu esquema teórico, Aglietta desdobra a análise dos efeitos do aumento da produtividade do trabalho na estrutura do capital social.

Segundo ele, no processo global de valorização é possível distinguir dois setores produtivos: o Departamento I, que é “(. . .) o conjunto de processos de produção que produz os meios de produção e as mercadorias que são os elementos do capital constante”; e o Departamento II, que é “(. . .) o conjunto de processos de produção que produzem o resto das mercadorias, os meios de consumo”. E acrescenta:

“A distinção entre os dois departamentos é muito importante para a mais-valia relativa e, portanto, para a acumulação do capital em escala social. Com efeito, os impulsos que procedem do Departamento I transformam as forças produtivas. Existe, pois, uma tendência ao desenvolvimento desigual dos dois setores, através de uma acumulação no Departamento I” (Aglietta, 1986, p. 39).

De acordo com essa afirmação, o rebaixamento do valor da força de trabalho social dá-se com a transformação das condições de produção de mercadorias produzidas no Departamento II. Segundo Aglietta, esse setor deverá absorver as mercadorias produzidas no Departamento I, “(. . .) incorporando-as como capital constante em processos de produção que reduzam o valor dos meios de consumo” (Aglietta, 1986, p. 39-40).

O processo acima descrito supõe a harmonização do crescimento dos dois setores, o que, como adverte Aglietta, não é automático. A tendência, como já se mencionou, é a de um maior desenvolvimento do Departamento I em relação ao Departamento II, fato que exerce uma influência depressiva sobre a rentabilidade do capital, que se coloca como uma barreira à acumulação.

Essa barreira, no entanto, afirma o autor,

“(. . .) pode ser eliminada se a **produção capitalista transformar as condições de existência do trabalho assalariado**. Somente mediante essa transformação terá a produção de mercadorias um ritmo de expansão que permita alcançar, tendencialmente, o desenvolvimento harmônico dos dois setores, condição necessária para que a acumulação apresente um ritmo regular” (Aglietta, 1986, p. 43).

Esse esquema é fundamental no pensamento de Aglietta. Constitui-se num dos elementos básicos para a análise da evolução do capitalismo, após a II Guerra Mundial, e de sua crise.

Em resumo, a harmonização do crescimento interdepartamental verifica-se, segundo Aglietta, com o advento do consumo de massas, pois a expansão da demanda de bens de consumo, decorrente desse processo, é a condição que gera o ajuste do ritmo de crescimento dos dois departamentos. A emergência do novo padrão de

consumo ocorre, por sua vez, com o aumento do poder aquisitivo dos trabalhadores. Esse fato está na base da transformação de suas condições de existência.¹³

No entanto, observa o autor, essa articulação interdepartamental não aconteceu em consequência de algum tipo de racionalidade inerente ao sistema capitalista. Resulta, isto sim, da luta de classes. Nesse ponto de sua análise, o autor constata a existência de mecanismos sociais que, ao canalizarem os conflitos, têm como efeito gerar a coesão das “(. . .) formas sociais elementares criadas com o desenvolvimento da relação salarial” (Aglietta, 1986, p. 163). Em outros termos, ele se refere ao modo de regulação da relação salarial.

Realizar a morfologia da relação salarial é, segundo Aglietta, fazer o estudo da forma e das “leis” que governam a organização do processo produtivo e o estudo das condições de existência do trabalho assalariado. E, além, disso, implica o exame do modo de regulação dessa forma estrutural, sem o qual não seria possível a coesão dos seus elementos.

Esses aspectos serão analisados no próximo item.

2 – A morfologia da relação salarial fordista

Neste item serão examinadas as características assumidas pelas formas sociais elementares da relação salarial na fase da acumulação intensiva, bem como o seu modo de regulação. Além disso, procurar-se-á verificar, brevemente, quais os limites do desenvolvimento dessas formas, uma das causas mais importantes da atual crise do capitalismo segundo os regulacionistas.

Viu-se, anteriormente, que as formas institucionais derivam dos arranjos sócio-políticos expressos num sistema de compromissos entre as principais forças da sociedade. Esses arranjos permitem estabilizar o processo de reprodução social durante períodos mais ou menos extensos e representam uma “solução” para as situações de crise, mais propriamente um “achado histórico”, ou seja, uma forma de acomodação temporária dos diferentes interesses existentes numa dada formação social.

As sociedades capitalistas desenvolvidas encontram-se profundamente marcadas pela industrialização. As características da relação salarial, por sua vez, derivam do conjunto de fatores políticos e econômicos que condicionaram a expansão do modo de produção capitalista, a saber, a existência da grande empresa industrial e a presença do Estado ampliado no sentido gramsciano.

¹³ Essa interpretação do esquema geral da acumulação formulada por Aglietta – que confere um papel central ao consumo de massas – não é unânime entre os autores marxistas. Alguns, tais como P. Sweezy e P. Baran, defendem a idéia de que o elemento dinâmico da acumulação é o consumo improdutivo (os gastos das empresas privadas em publicidade e os gastos do Estado em despesas militares, por exemplo), através do qual se absorve o crescente excedente econômico. Outros autores, tais como P. Matick, S. Amin, E. Mandel, por sua vez, consideram que a realização da mais-valia criada no sistema ocorre com base no processo contínuo de intensificação do uso do capital no processo produtivo. Desse fato resulta a elevação da composição orgânica do capital.

A expansão do capitalismo, no período que se segue à crise dos anos 30, está permanentemente assentada sobre uma forma específica da relação salarial, moldada no contexto sócio-político-econômico daquela conjuntura, na qual sobressaem os elementos antes aludidos. De acordo com Aglietta, o que caracteriza fundamentalmente esse novo estágio do desenvolvimento capitalista é a “revolução” operada no modo de reprodução da força de trabalho, e não somente da transformação do processo de trabalho, diferenciando-se, assim, da etapa anterior. Essa transformação, para o referido autor, constitui-se no cerne do processo de acumulação do pós 30.

Segundo Aglietta, na fase de desenvolvimento capitalista, anterior ao fordismo, predominava o regime de acumulação extensiva, caracterizado por

“(. . .) relações estreitas entre campo e cidade, por um ritmo de trabalho marcado pelas estações naturais e estabilizado pelos costumes, por uma separação incompleta entre as atividades produtivas e as domésticas e por uma **dominação das relações extramercantis sobre as relações mercantis no modo de consumo**”.

Essas relações extramercantis — não capitalistas — se davam “(. . .) no seio da família ampliada e nas relações de vizinhança”. A acumulação capitalista beneficiava-se desse fato, visto que, sobre essas relações sociais, repousava a reconstituição da força de trabalho, o que, por sua vez, explica “(. . .) a existência de níveis salariais muito baixos e de longas jornadas de trabalho” (Aglietta, 1986, p. 57-8).

Na etapa subsequente, com o desenvolvimento da indústria pesada e com a expansão do assalariamento, verifica-se a destruição desse modo de vida tradicional devido à separação da força de trabalho do conjunto de suas condições de existência. Gestou-se, em consequência, um novo modo de consumo, o consumo massivo de mercadorias, o escoadouro da produção em larga escala (Aglietta, 1986, p. 58).

A incorporação dos trabalhadores assalariados ao modo de consumo de massas do fordismo verificou-se em virtude das transformações sofridas na relação salarial. Por um lado, esse período foi marcado por uma nova maneira de produzir sob o impulso da mais-valia relativa, como decorrência, sobretudo, das alterações na base técnica — aumento da potência energética — e das transformações na gestão da mão-de-obra, que elevaram consideravelmente a produtividade do trabalho. Por outro lado, a estruturação de um novo modo de consumo implicou a modificação das formas de ajustes de interesses entre capital e trabalho no tocante à formação do salário. A produção em massa de bens de consumo exige uma demanda social em volume correspondente. Entretanto, afirma o autor, para que isso se torne possível é necessário que o valor de troca unitário de mercadorias de consumo seja decrescente e suficientemente reduzido para que as mesmas possam ser incorporadas à norma de consumo operário. E isso, por sua vez, requer que as “(. . .) condições de produção dessas mercadorias sejam as de um processo de trabalho comum de produção em série” (Aglietta, 1986, p. 62).

A alteração que se verificou, no fordismo, no modo de regulação da relação salarial possibilitou ajustar a evolução da produção em larga escala com a da demanda social. Isso se consubstanciou na elevação do salário real, fato que permitiu o acesso da classe trabalhadora às novas mercadorias, anteriormente restritas aos estratos sociais mais privilegiados.

Aglietta assinala que isso se realizou de forma paulatina, na medida em que ocorre a centralização do capital, fato que implicou a centralização da mais-valia acumulada. O corolário dessa centralização, afirma o autor, é a “(. . .) dispersão da mais-valia gasta como renda” (Aglietta, 1986, p. 63). Tendo em vista que uma parcela dessa mais-valia é utilizada para pagar as categorias de assalariados incorporados em funções de gestão das grandes empresas — funções surgidas com a intensificação da divisão do trabalho —, cria-se, dessa maneira, uma “(. . .) demanda social crescente de bens de consumo que anteriormente se consideravam de luxo, de forma que se pôde empreender a produção capitalista dessas mercadorias” (Aglietta, 1986, p. 63). Isso atinge, num primeiro momento, uma parte do Departamento II, o “(. . .) subsector que produz as mercadorias compradas com a parte da mais-valia consumida como renda” (Aglietta, 1986, p. 62). Num segundo momento, esse processo se estende para o conjunto do Departamento II, etapa do

“(. . .) auge das relações de produção capitalistas. Todo o progresso tecnológico materializa-se na transformação das condições sociais de produção. O incremento da produtividade no Departamento I encontra uma saída no crescimento do Departamento II. A diminuição do valor de troca unitário, nesse setor, eleva a produção de mais-valia relativa até o ponto que permite um aumento dos salários reais” (Aglietta, 1986, p. 63).

O autor ressalta, também, que esse processo propiciou uma “(. . .) generalização das relações de produção capitalistas a todo o campo da produção social”, as quais encontram aí os limites dessa fase de “acumulação acelerada e regular” (Aglietta, 1986, p. 63).

Aglietta observa, no entanto, que o processo de ajuste do modo de produção capitalista, nos anos que se seguiram à Grande Depressão de 1930, não é consequência de um mecanismo intrínseco do sistema. É antes o fruto das modificações que se verificaram nas relações entre capital e trabalho, fato que resultou na mudança do modo de regulação da relação salarial.

A crise dos anos 30 inaugurou um período de reaglutinação das forças políticas — a formação de um novo bloco histórico —, que empreendeu uma gigantesca reforma nas instituições do mundo capitalista. O traço mais marcante dessa conjuntura convulsionada foi a inauguração de uma nova forma de relacionamento entre capital e trabalho e a ampliação e diversificação da intervenção do Estado. O reconhecimento dos direitos dos trabalhadores e das organizações sindicais e o subsequente desenvolvimento de negociações coletivas de trabalho são algumas das mudanças sociais mais significativas desse período. Paralelamente, uma nova forma de intervenção do Estado na economia — a implementação das políticas econômicas keynesianas — e a socialização de uma parte dos gastos de reprodução da força de trabalho traduzem um novo sistema de compromisso, que cimentou o bloco histórico que se estruturou e se difundiu no mundo capitalista desenvolvido após a II Guerra Mundial.

Analisar-se-ão, a seguir, mais detalhadamente, as principais características do processo de trabalho e do modo de vida do trabalhador assalariado no fordismo, bem como o seu modo de regulação.

2.1 – O processo de trabalho

Em páginas anteriores, salientou-se – e sempre tomando Aglietta como referência – que a relação salarial é, ao mesmo tempo, uma relação de intercâmbio e uma relação de produção. A análise do processo de trabalho refere-se à relação salarial enquanto relação de produção, sendo esta o seu elemento dominante. Destacou-se, igualmente, que “(. . .) a produção capitalista é a unidade de um processo de trabalho e de um processo de valorização”, sendo este o seu aspecto essencial (Aglietta, 1986, p. 88).

O processo de trabalho constitui-se, portanto, no modo pelo qual se materializa o processo de valorização. Ele é organizado, nas distintas fases do desenvolvimento econômico, de acordo com a lógica específica da acumulação do capital em cada etapa. Em outras palavras, no capitalismo, o objetivo básico de otimizar a valorização do capital realiza-se através de um modo de organização social do trabalho na empresa, estruturado sobre uma dada base técnica. Mais concretamente, o processo de trabalho constitui-se num conjunto de relações que se estruturam no interior das unidades de produção, adaptando a “cooperação das forças de trabalho à dominação da relação salarial” (Aglietta, 1986, p. 88). Assim, o processo de produção conjuga uma série de elementos – as atividades interdependentes dos assalariados, os objetos de trabalho e os meios de trabalho (Ruas, 1985, p. 4) – e os subordina à lógica da acumulação do capital.

O modo de organização da produção sofreu grandes transformações ao longo do desenvolvimento do capitalismo. O fator essencial dessas transformações foi a necessidade de valorização do capital, que impulsionou as mudanças no sistema de forças produtivas. A mecanização é a manifestação mais concreta desse processo. Com ela, aprofundou-se a divisão técnica do trabalho e possibilitou-se “(. . .) associar intimamente mais-valia absoluta e mais-valia relativa”, elevando enormemente o ritmo da acumulação do capital (Aglietta, 1986, p. 89-90).

O maquinismo, sobre o qual se assenta a divisão técnica, absorve crescentemente a perícia e o conhecimento dos operários, simplifica as tarefas e desqualifica o trabalhador. O operário torna-se, assim, um apêndice da máquina.

Aglietta afirma que ao transferir

“(. . .) os caracteres qualitativos do trabalho à máquina a mecanização reduz o trabalho a um ciclo de gestos repetitivos que está caracterizado exclusivamente por sua duração, a **norma de rendimento**” (Aglietta, 1986, p. 90).

O rendimento do operário passa a ser, então, o aspecto essencial, “o eixo da análise do processo de trabalho” (Aglietta, 1986, p. 90). Trata-se, na realidade, do controle dos tempos e dos movimentos que compõem a jornada de trabalho, ou seja, implica um controle mais sistemático do comportamento do operário no processo produtivo, com vistas à elevação de seu rendimento.

A norma de rendimento quantitativo está, pois, intimamente associada ao complexo sistema de forças produtivas, baseado na mecanização, que surgiu no decorrer da segunda metade do século XIX e que perdura até os dias atuais. Os crité-

rios quantitativos convertem-se, de acordo com Aglietta, na base da tendência à “(. . .) homogeneização do trabalho na produção. Qualquer modificação da organização do trabalho é um aprofundamento desse princípio” (Aglietta, 1986, p. 90).

O taylorismo e, mais tarde, o fordismo — que é na realidade uma derivação do primeiro — constituem-se em sistemas complexos, baseados no princípio mecânico, criados para controlar e elevar o rendimento da força de trabalho. Em outras palavras, são formas de subsunção real do trabalho ao capital que se sucederam historicamente.

O sistema de relações de trabalho que surgiu e predominou durante a vigência do regime de acumulação extensiva — seus princípios, de certa forma, mantêm-se ainda hoje — se baseou no **taylorismo**. Aglietta refere-se até mesmo à ocorrência de uma superposição de diferentes tipos de processos de trabalho na indústria (Aglietta, 1986, p. 119). Segundo ele,

“(. . .) pode-se definir o **taylorismo** como o conjunto de relações de produção internas no processo de trabalho que tendem a acelerar a cadência dos ciclos de movimentos nos postos de trabalho, e a diminuir o tempo morto da jornada de trabalho. Essas relações se manifestam mediante princípios gerais de organização do trabalho que reduzem o grau de autonomia dos trabalhadores e os submetem a uma vigilância e a um controle permanente na execução da norma de rendimento” (Aglietta, 1986, p. 91).

Segundo Aglietta, o taylorismo é, de um lado, “(. . .) uma resposta à luta de classes na produção” (Aglietta, 1986, p. 91) e por outro, uma forma de integrar os vários segmentos constituídos pelo processo de trabalho.

A elevação do rendimento da força de trabalho implica a implantação de um novo sistema de controle que se expressa por meio da especialização e da integração de funções através de um conjunto de normas e de equipes especializadas que têm a incumbência de concebê-las e de fiscalizar a sua aplicação. Isso representou um novo tipo de submissão dos trabalhadores, que passaram a ter que executar um conjunto de tarefas padronizadas, regidas por normas preestabelecidas, resultando na perda total da autonomia do operário no processo produtivo.

O autor afirma que o taylorismo engendrou a organização do trabalho em equipe, que se estrutura sobre um

“(. . .) capital fixo de valor elevadíssimo, plasmado em infra-estruturas produtivas cujo funcionamento é muito custoso e cujo período de vida é longo em relação à frequência do pagamento de salários” (Aglietta, 1986, p. 92).

De acordo com Aglietta, o trabalho em equipe possibilita a fixação de normas que implicam cadências muito elevadas, reduzindo o tempo morto da jornada de trabalho. Além disso, permite organizar o trabalho de modo a manter as máquinas em funcionamento contínuo ou semicontínuo. A utilização mais intensiva do equipamento reduz o seu período de utilização e diminui “(. . .) o risco de obsolescência e a correspondente perda por desvalorização” (Aglietta, 1986, p. 92-3).

Após a II Guerra Mundial, generalizou-se o trabalho em equipe, fato que decorreu da assimilação dos princípios do taylorismo na Europa e nos EUA. Uma das conseqüências desse processo foi

“(. . .) a instauração nas indústrias de uma função autônoma de análise de tempos e movimentos (. . .) e a criação de uma importante reserva de mão-de-obra homogênea e móvel, condicionada e resignada à disciplina capitalista do trabalho” (Aglietta, 1986, p. 93).

O recrutamento dessa força de trabalho se fez entre as populações migrantes, despojadas de laços sócio-culturais com o meio na qual foram assimiladas.

Durante o regime de acumulação extensiva, o processo de valorização do capital organizou-se em moldes tayloristas. Já na fase subsequente, a da acumulação intensiva, importantes mudanças ocorreram a nível da organização do trabalho, tendo despontado o **fordismo** como o sistema que preside a lógica da organização do processo produtivo.

Essa nova etapa do desenvolvimento capitalista é caracterizada, basicamente, pelo redimensionamento do modo de reprodução da força de trabalho e pela sua íntima articulação com importantes transformações do processo de trabalho, os quais se expressam na produção em larga escala. Isso envolveu, igualmente, modificações importantes no modo de regulação da relação salarial (Aglietta, 1986, p. 93).

A organização do trabalho “característica do fordismo é a **cadeia de produção semi-automática**”. Ela se estabeleceu na “(. . .) produção em série dos meios de consumo de massas” e se estendeu à “(. . .) produção dos componentes intermediários normalizados que entram na fabricação dos meios de consumo” (Aglietta, 1986, p. 94).

Esse processo de trabalho, mostra o autor, foi

“(. . .) uma importante força de integração vertical dos processos de produção e uma base material para a transmissão da transformação local das forças produtivas entre os dois setores produtivos”.

Com a criação de um “laço orgânico” entre ambos os setores, ocorre a diminuição do “valor unitário das mercadorias de consumo de massas”. O fordismo gera, pois, “(. . .) uma tendência ao rebaixamento do tempo necessário para a reconstituição da força de trabalho social” (Aglietta, 1986, p. 94).

No pensamento de Aglietta, o fordismo aperfeiçoa os princípios do taylorismo com vistas à intensificação do rendimento da força de trabalho.

A aplicação desses princípios permitiu que ocorresse uma significativa elevação da produção da mais-valia – e deu, portanto, um novo impulso à acumulação do capital, inaugurando uma nova fase de desenvolvimento – e, ao mesmo tempo, um aumento do salário real dos trabalhadores¹⁴.

¹⁴ É interessante destacar as observações de Aglietta no tocante às formas de salário. Para o autor, a aplicação dos princípios do taylorismo-fordismo ao processo de trabalho implica não só a diferenciação entre os salários individuais – que faz parte “(. . .) dos fenômenos complexos de reprodução do trabalho assalariado” (Aglietta, 1986, p. 114) e que têm o efeito de estratificar o proletariado –, mas também provoca “(. . .) transformações qualitativas das formas concretas de pagamento dos salários” (Aglietta, 1986, p. 114).

A generalização do fordismo ocorreu após a II Guerra Mundial, nos principais países industrializados, os quais vivenciaram um período relativamente longo de altas taxas de crescimento econômico e de estabilidade social. No entanto, a partir de meados dos anos 60, começaram a aparecer os primeiros sinais de crise. Ela se manifesta, conforme Aglietta, com o estancamento da queda do “custo salarial social real”. Com isso, verifica-se uma “diminuição da taxa de mais-valia”, o que põe em xeque o regime de acumulação intensiva (Aglietta, 1986, p. 99).

No entender de Aglietta, um dos fatores da crise desse regime de acumulação está localizado no processo de trabalho organizado em moldes fordistas, o qual atinge seus limites em termos da otimização das possibilidades de valorização do capital.

Um tipo de limite deriva “das condições sociais nas quais está imerso o processo de trabalho” (Aglietta, 1986, p. 96). Sabe-se que o fordismo se constitui numa forma de articulação da produção e do consumo de massas. Isso engendra importantes mudanças no processo produtivo, que se expressam na transformação da divisão técnica do trabalho, elevando enormemente a capacidade produtiva. Isso requer, por sua vez, “condições sociais próprias da circulação de mercadorias em rápido aumento” (Aglietta, 1986, p. 96). A necessidade de elevar a produtividade do trabalho tem como efeito aumentar os custos dos meios de produção empregados, resultante de uma grande “rigidez técnica do sistema de máquinas” (Aglietta, 1986, p. 96). Disso deriva a tendência no sentido de que

“(. . .) a inversão se alimente a si mesma em escala sempre superior, que a ampliação dos mercados se faça a qualquer preço e que se elevem os riscos de desvalorização do capital fixo imobilizado” (Aglietta, 1986, p. 96).

Outro limite à otimização da valorização do capital, decorrente do fordismo, é aquele ligado ao processo de trabalho e à luta de classes na produção. Sua característica básica é o estancamento da redução do tempo morto no processo produtivo e, até mesmo, a tendência a sua elevação.

Aglietta afirma que a atual crise é, essencialmente, a “crise da reprodução da relação salarial”. E acrescenta que a “luta de classes”, que se manifesta “(. . .) na produção, carrega no seu bojo o germe de uma nova e importante transformação do processo de trabalho” (Aglietta, 1986, p. 99).

Após caracterizar, brevemente, o processo de produção fordista, tomando como base a interpretação de Aglietta, passa-se agora a examinar, mais detalhadamente, a forma de reprodução da força de trabalho e suas vinculações com a produção capitalista.

2.2 – As condições de existência do trabalho assalariado

No item anterior, a relação salarial foi analisada sob o ponto de vista de uma de suas dimensões, ou seja, enquanto processo de valorização do capital. Agora, será examinada enquanto relação de intercâmbio, o que remete diretamente às condições de existência do trabalho assalariado.

O estudo das condições de existência do trabalho assalariado diz respeito, fundamentalmente, ao modo de reprodução da força de trabalho social – o que representa, conforme Aglietta, “(. . .) o conteúdo material da generalização da relação salarial” (Aglietta, 1986, p. 129). Refere-se, em outros termos, ao valor da força de trabalho social e à função que o ciclo de manutenção da força de trabalho desempenha no processo de acumulação do capital. A reprodução da força de trabalho relaciona-se com o processo de consumo que, no fordismo, está sujeito à lógica do mercado capitalista e que, ao mesmo tempo, produz as conexões entre os dois setores de atividade econômica (Aglietta, 1986, p. 129).

Para que o ciclo de manutenção da força de trabalho possa efetivamente estabelecer as conexões entre os Departamentos I e II, é necessário que o capital molde a força de trabalho não somente para atender às necessidades do processo produtivo, mas que também a molde às necessidades do consumo (Aglietta, 1986, p. 129-30).

O modo de consumo específico do capitalismo originou-se a partir da destruição dos modos tradicionais de reprodução da força de trabalho, fato este que ocorre, segundo Aglietta, com o desenvolvimento da relação salarial. **A norma social de consumo operário** que então se estrutura é um “(. . .) fator essencial na extensão da relação salarial, já que é uma modalidade fundamental da mais-valia relativa” (Aglietta, 1986, p. 130-1).

O autor esclarece a idéia:

“Mediante a norma social de consumo, o modo de consumo se integra nas condições de produção. A mutação das forças produtivas originada no Departamento I encontra seu destino capitalista no Departamento II mediante a diminuição do valor da força de trabalho e a elevação concomitante da taxa de mais-valia” (Aglietta, 1986, p. 131).

A norma de consumo forma-se no mesmo processo que dá origem à produção em larga escala – regido pela mecanização do trabalho – e que homogeneiza o trabalhador, tornando-o uma parcela de uma única força de trabalho social. Esse processo se reforça com a destruição das estruturas “tradicionais”, sobre as quais repousa a reprodução da força de trabalho. A homogeneização dos trabalhadores, observa Aglietta, é simultânea ao seu isolamento “(. . .) pelo contrato salarial enquanto forças de trabalho individuais que competem entre si”. Mas, por outro lado, afirma o autor, os assalariados “(. . .) se vêem forçosamente ligados ao capitalismo pelo consumo individual de mercadorias resultantes da produção em massa” (Aglietta, 1986, p. 131).

Isso determina o aparecimento do **consumo de massa** – entendido como “consumo uniforme de produtos trivializados” –, que se torna uma condição essencial no esquema geral da acumulação do capital, pois permite estabelecer as conexões que geram um desenvolvimento harmônico entre os dois setores produtivos (Aglietta, 1986, p. 131).

“As conexões que permitem estabelecer entre os dois setores produtivos generalizam as transformações-chaves do processo de trabalho que, por um lado, elevam a composição orgânica do capital e, por outro, amortizam essa elevação temporal do capital constante, diminuindo o valor

unitário dos meios de produção e elevam a taxa de mais-valia diminuindo o valor da força de trabalho social” (Aglietta, 1986, p. 131-2).

O modo de consumo de massas não surgiu em consequência dos desdobramentos “naturais” do processo de acumulação do capital. Pelo contrário, é fruto da luta de classes. Assim, de acordo com essa concepção, os conflitos sociais é que foram responsáveis pela transformação das condições de produção e de intercâmbio, processo que está associado à ampliação da base social dos mercados. A implantação das condições sociais do regime de acumulação intensiva foi possível em função das mudanças que se operaram na forma da luta de classes; em outras palavras, na criação de um novo modo de regulação da relação salarial (Aglietta, 1986, p. 132-3). Essa questão será mais detidamente examinada no próximo item.

Quando Aglietta fala em modo de consumo característico do fordismo, ele se refere a uma atividade privada, porém socialmente condicionada (Aglietta, 1986, p. 133). De acordo com suas próprias palavras, o **consumo** é

“Um conjunto organizado de atividades predominantemente privadas, mas sujeitas a uma lógica geral de reconstituição de forças gastas nas práticas sociais e de conservação das capacidades e atitudes implicadas pelas relações sociais das quais os sujeitos são o apoio” (Aglietta, 1986, p. 134).

Segundo o autor, a análise do consumo envolve, entre outros aspectos, a questão do *status* social. Assim, os indivíduos tenderiam a reproduzir, através do consumo, a sua posição na sociedade e a representação da mesma nas relações que indivíduos de um mesmo grupo social estabelecem com outros. Isso se traduz em um determinado estilo de vida (Aglietta, 1986, p. 134-5).

Viu-se que o fordismo remodela completamente o modo de vida, destruindo o modo tradicional de reprodução da força de trabalho, e estrutura o consumo dos trabalhadores de uma maneira peculiar. Os seus pilares estão assentados em duas mercadorias básicas: a **moradia social média** e o **automóvel**. A moradia, diz Aglietta, é o lugar por excelência de consumo individual. Pelo fato de o fordismo ter dissolvido as estruturas sociais anteriores — ou seja, a família numerosa e os laços de vizinhança — e provocado a formação da família nuclear, a moradia é o *locus* apropriado à reprodução dessa estrutura. Ela propicia a melhoria das condições de segurança e “(. . .) permite a instalação de bens de consumo duráveis, que são os meios de um processo de consumo que economiza trabalho doméstico” (Aglietta, 1986, p. 137). Além disso, a casa própria é um símbolo de *status*. A mudança nos métodos de fabricação reduz o custo da moradia, permitindo a sua aquisição pelos trabalhadores e não tão-somente o aluguel da mesma. Ao mesmo tempo, o crescimento das cidades e o distanciamento crescente entre local de trabalho e de moradia aumentam o tempo dedicado ao transporte¹⁵. O automóvel surge então, conforme o autor, como

¹⁵ Aglietta observa que a redução verificada na jornada de trabalho é relativa, pois é compensada pelo aumento do tempo de transporte do trabalhador ao local de trabalho. Produz-se, com isso, um comprometimento do tempo de lazer disponível em função das necessidades de trabalho (Aglietta, 1986, p. 136).

“(. . .) o meio de transporte individual compatível com a separação entre moradia e local de trabalho” (Aglietta, 1986, p. 136). Ele acrescenta que

“(. . .) sua produção em série coincide com a instalação da cadeia de produção semi-automática, quer dizer, com a criação do modo de organização do trabalho que posteriormente se generaliza na produção em série de meios de consumo de massas” (Aglietta, 1986, p. 137-8).

O autor enfatiza que a produção dessas duas mercadorias de consumo complexas constituem o processo central do desenvolvimento do modo de consumo (Aglietta, 1986, p. 137).

Aglietta observa que essas mercadorias criam necessidades de complementariedades, formando a base de um processo de diversificação da produção. A fabricação de mercadorias é concebida, pois, de maneira a atender às necessidades de complementação que o uso das mercadorias básicas provoca — fato que se verifica igualmente com o uso de outras mercadorias —, além de ir ao encontro das exigências de manutenção do *status* social, o que envolve padrões de estética funcional, difundidos pelos meios de comunicação de massa. Afora isso, a conexão funcional entre os valores de uso e a obsolescência programada dos produtos contribui para sustentar o nível da demanda efetiva e manter a acumulação num ritmo relativamente regular (Aglietta, 1986, p. 138-9).

Tendo em vista que o preço de aquisição das duas mercadorias básicas — moradia e automóvel —

“(. . .) supera amplamente o poder aquisitivo do salário corrente, a formação da norma social de consumo operário supõe uma ampla socialização do financiamento e, correspondentemente, um controle muito rigoroso dos recursos e gastos dos trabalhadores. Torna-se imprescindível, com efeito, que o processo de consumo individual seja ordenado e estabilizado, mas de forma compatível com a relação individual — e aparentemente livre — que é a relação mercantil de intercâmbio” (Aglietta, 1986, p. 136-7).

Aglietta acrescenta, ainda, que a manutenção da norma social de consumo operário implica a amenização da insegurança do trabalhador no emprego e no controle do processo de formação do salário individual, de modo a manter a continuidade do processo de consumo, bem como a capacidade financeira dos trabalhadores para cumprirem os seus encargos resultantes da aquisição de bens domésticos. “Isso implica regulamentações, uma globalização e homogeneização dos salários, a constituição de fundos de seguro social contra a incapacidade temporária para perceber um salário direto” (Aglietta, 1986, p. 137).

Esse modo de desenvolvimento calcado na produção em larga escala e no consumo de massas funcionou admiravelmente nos 20 anos que se seguiram à II Guerra Mundial. Nesse período, ocorreu o maior crescimento econômico já verificado no capitalismo.

A partir de meados dos anos 60, no entanto, esse modo de desenvolvimento entra em crise. Segundo Aglietta, a sua raiz situa-se no processo de trabalho organi-

zado em moldes fordistas, o qual se manifesta fundamentalmente no estancamento da produção da mais-valia relativa.

O processo de trabalho baseado na mecanização do trabalho chegou ao seu limite em termos de elevação da taxa de mais-valia, obstaculizando o desenvolvimento da norma social de consumo. Isso provoca, por sua vez, a desestabilização do regime de acumulação intensivo, na medida em que afeta as relações de intercâmbio entre os dois setores produtivos.

“O desenvolvimento do setor que produz os meios de produção se vê obstaculizado, porque já não dá lugar a mudanças técnicas que se traduzem em uma intensificação da mecanização do trabalho que economize tempo de trabalho direto na medida suficiente para compensar e superar a elevação da composição orgânica do capital” (Aglietta, 1986, p. 139-40).

Esse processo irá repercutir sobre o poder aquisitivo dos salários, que passa a ser atacado frontalmente pela classe capitalista. Desse modo, prossegue o autor, a demanda social das mercadorias básicas de consumo de massas ressentem-se do declínio do poder aquisitivo dos assalariados, afetando a evolução da norma de consumo operário. Aglietta observa que, a partir de meados dos anos 60, se reduz consideravelmente a proporção dos que podem adquirir casa própria. Além disso, é flagrante o estancamento da produção de automóveis a partir da mesma época (Aglietta, p. 140).

Um outro elemento que se soma ao conjunto de fatores que agravam a crise do fordismo é o vertiginoso crescimento do custo do consumo coletivo.

O consumo coletivo origina-se da expansão da produção em larga escala e do consumo de massas. Para que o consumo de massas possa se desenvolver, é necessário que, paralelamente, se estructure um meio propício ao desenvolvimento do consumo privado que, segundo o autor, é a infra-estrutura social, cujos riscos e gastos são financiados socialmente. Esses gastos sociais passam a fazer parte, no fordismo, do custo de reprodução da força de trabalho social — este custo torna-se um elemento do salário nominal de referência.

O desenvolvimento da produção, em larga escala, de mercadorias estandardizadas que compõem o ciclo de reprodução da força de trabalho, a expansão do trabalho assalariado e a urbanização são fatores que contribuíram para a transformação de estruturas sociais ligadas ao modo de vida “tradicional” da classe operária. Esse processo gerou a expansão do consumo coletivo — os serviços de saúde e assistência, o seguro-desemprego, a indústria do lazer e outros —, o qual se converte, de acordo com Aglietta, no elemento-chave da luta de classes no fordismo e se incorpora ao valor da força de trabalho, sob a forma de salário indireto.

Essas formas indiretas de remuneração dos trabalhadores desempenham um papel muito importante no processo de acumulação, pois constituem-se num dos suportes da socialização do consumo à medida que mantêm o nível da demanda efetiva — especialmente das cotizações dos sistemas de seguridade — nos períodos de declínio do ritmo de acumulação. Esses serviços de consumo coletivo, afirma o autor, devem ser adquiridos no mercado ou proporcionados pelo poder público.

Ao longo da evolução do modo de desenvolvimento baseado na acumulação intensiva, verifica-se como já se viu, uma contínua elevação do custo social da reprodução da força de trabalho. Esse custo, no auge do fordismo, podia ser contra-restado pela elevação da taxa de mais-valia. O esgotamento das possibilidades de aumento dos ganhos de produtividade do trabalho, aspecto central da crise do fordismo, não só anulou o aumento da taxa de mais-valia relativa, como também inverteu o seu sentido de evolução.

A decorrente elevação do custo social de reprodução da força de trabalho trouxe dificuldades financeiras para os organismos públicos. Esse é também o caldo de fermentação das ofensivas da classe capitalista no sentido da redução dos gastos sociais (Aglietta, 1986, p. 144).

Aglietta ainda chama atenção para o fato de que a crise do fordismo acentua a diferenciação interna da classe trabalhadora, aspecto de certa forma já delineado durante a evolução desse regime de acumulação.

O autor revela que a estratificação do trabalho assalariado deriva fundamentalmente “(. . .) da formação e da transformação das relações de produção capitalistas no processo de trabalho e da formação e evolução da norma social de consumo” (Aglietta, 1986, p. 146). Isso, no entanto, constitui-se num processo contraditório. Na realidade, o fordismo tende a homogeneizar a classe trabalhadora à medida que desqualifica crescentemente o trabalho. “Desse modo cria as condições para a organização sindical da classe operária sobre uma base industrial” (Aglietta, 1986, p. 147). Ao mesmo tempo, faz todos os trabalhadores convergirem em direção ao consumo de massa de mercadorias padronizadas, o que lhes permite elevar consideravelmente o seu padrão de vida, compensando os aspectos “negros” do fordismo – exploração, aumento da intensidade do ritmo de trabalho e submissão aos capitalistas (De Vroey, 1984, p. 56).

Uma maior diferenciação da classe trabalhadora não deriva, pois, de fatores inerentes ao processo produtivo, mas, ao contrário, da ação de circunstâncias externas ao mesmo. Aglietta refere-se “(. . .) à influência das relações políticas e ideológicas sobre o ciclo de manutenção de determinadas categorias da força de trabalho”, as quais “(. . .) provocam um efeito de *status* no sentido de que a norma social de consumo não é reconhecida no salário dessas categorias” (Aglietta, 1986, p. 148).

Isso se manifesta concretamente à medida que vão sendo incorporadas à força de trabalho, como decorrência da expansão do emprego, novas camadas da população. A discriminação sistemática aos grupos sociais oprimidos (os negros nos EUA, o trabalhador estrangeiro nos países industrializados da Europa) e o pagamento de um salário inferior às mulheres e jovens que ingressam no mercado de trabalho são manifestações desse processo de diferenciação (Aglietta, 1986, p. 148).

No auge do fordismo, essa diferenciação da classe trabalhadora cumpre um papel importante “(. . .) exercendo uma pressão geral sobre o salário nominal de referência e elevando a taxa de mais-valia” (Aglietta, 1986, p. 148).

No entanto, com o paulatino agravamento da crise, acentuaram-se essas divisões internas da classe trabalhadora, fazendo emergir tendências de defesa corporativa que colocaram, de um lado, os que com a recessão econômica mantiveram os

seus empregos e, de outro, a força de trabalho secundária e os desempregados. Isso contribuiu para o aumento da instabilidade política e para a crescente perda de legitimidade desse modo de desenvolvimento.

Observe-se agora qual foi o modo de regulação da relação salarial no fordismo, a forma pela qual se articulam os seus elementos.

2.3 – A regulação da relação salarial fordista

Viu-se, anteriormente, que a reprodução de uma formação social capitalista depende da ação de um conjunto de formas institucionais, dentre as quais desponta a relação salarial como uma das mais importantes.

Essa relação se caracteriza por apresentar, ao mesmo tempo, um caráter de “apropriação e de expropriação” (Aglietta, 1986, p. 156). Esses dois aspectos, que se combinam formando uma unidade, correspondem aos seus elementos constitutivos e se apresentam concretamente sob a forma de um processo de trabalho e sob a forma de um modo de existência do trabalho assalariado.

Para Aglietta, no entanto, a morfologia global da relação salarial somente se completa quando se capta o princípio da unidade orgânica dos elementos dessa relação ou, mais precisamente, o modo de coesão das “(. . .) formas sociais elementares criadas com o desenvolvimento da relação salarial” (Aglietta, 1986, p. 165).

Fazer a morfologia global dessa relação implica, pois, compreender qual é o modo de coesão dessas formas sociais elementares em um determinado período histórico, numa formação social concreta. Esse modo de coesão, que produz a unidade orgânica dessa forma institucional, denomina-se “modo de regulação da relação salarial”.

Uma das contribuições mais originais de Aglietta foi a identificação do modo de regulação da relação salarial no fordismo: as convenções coletivas de trabalho (ou convênios coletivos) (Aglietta, 1986, p. 165).

“Enquanto novo estágio do capitalismo, vinculado ao predomínio do regime de acumulação intensiva, baseado na busca da mais-valia relativa, o fordismo unifica as diferentes formas parciais de existência da relação salarial e constitui uma forma estrutural que contém uma codificação jurídica, os **convênios coletivos**” (Aglietta, 1986, p. 165-6).

O autor prossegue afirmando que as convenções coletivas são o modo de regulação parcial “(. . .) mais essencial para a regulação do capitalismo contemporâneo” (Aglietta, 1986, p. 166). E acrescenta que o seu estudo permite compreender como evoluiu a luta de classes, qual a forma institucionalizada que ela assumiu.

Aglietta afirma ainda que

“Construir a teoria das convenções coletivas como forma estrutural significa analisar (. . .) a articulação das relações sociais de natureza econômica, político-jurídica e ideológica (. . .) como unidade das práticas sociais necessárias para a reprodução da relação salarial. A teoria das for-

mas estruturais é, assim, o meio para abordar os fundamentos de uma teoria do Estado capitalista” (Aglietta, 1986, p. 166).

Aglietta mostra, finalmente, que o modo de regulação da relação salarial afeta a transformação do valor da força de trabalho em salário (Aglietta, 1986, p. 166).

As **convenções coletivas** constituem-se, pois, no mecanismo social-chave do qual depende a reprodução da relação salarial. A ação unificadora das convenções coletivas pode ser percebida ao nível de cada um dos elementos dessa forma institucional.

Assim, enfocando sob a perspectiva do processo produtivo, Aglietta observa que certas disposições acordadas por patrões e empregados, através de seus organismos representativos — cristalizadas nos convênios coletivos —, podem se constituir em meios para estimular a elevação do rendimento da força de trabalho e obter a disciplina dos trabalhadores (Aglietta, 1986, p. 175).

No entanto não é apenas em relação ao processo produtivo, de modo específico, que as convenções coletivas agem como modo de regulação da relação salarial.

O papel dos convênios coletivos é fundamental no contexto do capitalismo da era fordista, como instrumento a serviço da manutenção e do desenvolvimento da norma social de consumo, elemento-chave sobre o qual repousa a acumulação do capital após 1930.

Assim, a função central das negociações coletivas é assegurar uma evolução estável e contínua do poder aquisitivo dos trabalhadores, a fim de manter o ritmo do processo de acumulação. Em resumo, **os convênios funcionaram, no auge do fordismo, como mecanismo central de ajuste de consumo às necessidades de realização da produção em massa de mercadorias.**

A instituição do modo de consumo no fordismo requer, pois, um modo de formação e de regulação do salário.

O salário diz respeito ao valor da força de trabalho social que, no regime de acumulação intensiva, adquire um significado específico. Segundo Boyer, o salário deixa de ser considerado apenas como um custo prejudicial às empresas para se tornar também “(. . .) um elemento da demanda global favorável à economia” (Boyer, 1986, p. 119).

Conforme Aglietta, o valor da força de trabalho social¹⁶ tem sua expressão monetária básica no salário nominal de referência, o qual se compõe do poder aquisitivo diretamente entregue ao trabalhador, bem como das formas indiretas de salário.

A sua determinação é o objetivo fundamental das negociações coletivas.

¹⁶ A reprodução da força de trabalho social não é somente reconstituição física entre um ciclo de produção e outro. Também é renovação da classe operária entre uma geração e outra. Os gastos dessa reprodução compreendem, portanto, os gastos de manutenção e de formação de filhos que serão a nova força de trabalho assalariada. Incluem ainda, a manutenção dos antigos trabalhadores durante o curto período de tempo médio que separa a sua aposentadoria de sua morte. Compreendem, finalmente, os gastos em seguros contra enfermidades que incapacitam a força de trabalho durante períodos mais ou menos longos em seus anos ativos (Aglietta, 1986, p. 156-7).

Antes de analisar mais detidamente o modo de ação dos convênios coletivos, examinar-se-á qual foi a evolução, segundo Aglietta, do salário nominal durante o regime de acumulação intensiva.

O autor observa, inicialmente, que, no longo prazo, o salário nominal de referência apresenta uma rigidez à baixa, o que se constitui no “(. . .) suporte básico da socialização do consumo, que evita uma deficiência acumulativa da demanda efetiva quando se deterioram as condições de produção da mais-valia” (Aglietta, 1986, p. 158).

Com isso, Aglietta quer dizer que se verifica uma independência entre a variação da taxa nominal dos salários e a do ritmo da acumulação e que, além disso, “(. . .) a rigidez do salário nominal garante a continuidade do processo de consumo (. . .)” (Aglietta, 1986, p. 153 e 180).

Uma outra constatação importante é que, na etapa da produção em massa e da socialização do consumo, se verifica uma “(. . .) progressão da renda salarial através de uma indexação de fato em função dos preços de consumo, de um lado, e de outro, dos ganhos de produtividade” (Boyer, 1986, p. 75).

É necessário destacar, no entanto, que a rigidez observada na evolução do salário nominal de referência em relação ao ritmo da acumulação não ocorre quando se examina a evolução do salário real. Este apresenta, no longo prazo, uma tendência a acompanhar o ciclo da acumulação, ou seja, “(. . .) evolui, em ritmo relativo, no mesmo sentido que a acumulação”. E, ainda, o autor revela que “(. . .) o descenso absoluto do salário real experimentado na segunda metade dos anos 60 expressa o princípio da crise orgânica do fordismo e põe em questão a norma social de consumo formada historicamente” (Aglietta, 1986, p. 180-1).

Essas conclusões serão examinadas mais detidamente.

Relembre-se que, em termos do esquema geral da acumulação, segundo os regulacionistas, no regime de acumulação intensiva, o grande impulso dá-se em consequência do desenvolvimento paralelo dos Departamentos I e II, fato proporcionado pela evolução da norma social de consumo, condicionada, por sua vez, pela rigidez à baixa do salário nominal de referência (Aglietta, 1986, p. 182).

Sintetizando, o autor ressalta que o salário nominal estabelecido nas negociações coletivas evolui com suficiente rapidez para estimular a demanda efetiva, mas com suficiente lentidão para não comprimir a margem bruta de lucro, de modo a permitir o financiamento da obsolescência do capital fixo invertido e sua renovação — uma das características básicas do fordismo —, fato que se reflete nas transformações técnicas do processo de produção (Aglietta, 1986, p. 184-5).

E Aglietta conclui:

“Dessa forma a formação do capital não se detém.

.....
A elevação do salário nominal se acelera, mas a do nível geral de preços se faz com maior rapidez, e com isso o salário real cresce cada vez mais e termina por descender” (Aglietta, 1986, p. 185).

Examinar-se-á, a seguir, brevemente, como se verificou historicamente nos EUA, de acordo com Aglietta, a formação do salário nominal de referência e o pa-

pel das negociações coletivas. Sabe-se que a negociação coletiva foi, no fordismo, o mecanismo básico de determinação do valor da remuneração da força de trabalho. Como os convênios coletivos se constituem numa modalidade de canalização das relações entre capital e trabalho, pode-se dizer que o salário resulta de uma relação global entre as classes, ou seja, da luta de classes.

O desenvolvimento da norma social de consumo representa a incorporação dos assalariados ao modo de produção capitalista.

Ao nível da realidade política, isso se traduziu na ampliação dos direitos dos trabalhadores e, em particular, no reconhecimento oficial das organizações sindicais e na promulgação de leis trabalhistas que dotaram os sindicatos de amplos poderes de negociação com a classe patronal e de meios para exercê-los com alto grau de independência.

É necessário ressaltar que esses direitos não podem ser considerados como benesses paternalistas das classes dominantes das sociedades industrializadas. Constituem-se no resultado das intensas lutas de classes ocorridas no período anterior à II Guerra Mundial. Esse novo modo de relacionamento entre as classes sociais, sobre o qual se erige o modelo de desenvolvimento fordista, se forjou, primeiramente, nos EUA e se expandiu, posteriormente, aos principais países capitalistas industrializados da Europa após a derrota do fascismo.

Nos EUA, a crise do modelo de desenvolvimento do início do século levou ao poder, nos anos 30, forças políticas que empreenderam uma profunda reforma das instituições da sociedade capitalista, cujo objetivo básico, segundo Aglietta, consistiu na codificação da luta de classes, ou seja, na criação de novas modalidades de canalização dos conflitos entre capital e trabalho.

O sistema de negociações coletivas constitui-se na nova modalidade de relacionamento entre as classes sociais fundamentais da sociedade capitalista. É a expressão mais acabada do modo de regulação da relação salarial sob o regime de acumulação intensiva.

No que diz respeito à **forma** das convenções coletivas, a evolução observada após a II Guerra Mundial indica um contínuo processo de centralização. Segundo Aglietta, apesar de apresentarem uma aparência de descentralização, tal como originalmente se caracterizavam, os contratos coletivos dependem, cada vez mais, de “(. . .) modelos que se determinam em negociações-chaves e se generalizam a todas as indústrias”. O **convênio coletivo modelo** converte-se em norma “(. . .) para o conjunto da indústria, norma que a concorrência entre os capitais impõe na prática” (Aglietta, 1986, p. 173).

No que diz respeito ao seu **conteúdo**, Aglietta observa que, no auge do fordismo, os convênios coletivos passaram a **programar os ganhos monetários da produção capitalista** (Aglietta, 1986, p. 172).

Assim, dentre os principais pontos abarcados pelos contratos coletivos encontram-se determinações que dizem respeito ao reajuste do salário-base, às gratificações pelo rendimento coletivo e aos grandes planos referentes aos fundos de pensões.

Além disso, as convenções coletivas passaram a abarcar um período de tempo longo, “(. . .) suficientemente prolongado para coincidir com o horizonte de planifi-

cação das grandes empresas” (Aglietta, 1986, p. 174). As denominadas convenções coletivas plurianuais passaram, então, a ser os instrumentos de programação dos ganhos monetários das grandes empresas. O autor observa que essas convenções coletivas incluem cláusulas que prevêm a modificação automática dos salários em datas previamente estipuladas. Esse procedimento, afirma, é fundamental para proteger a produção das flutuações da atividade econômica e permitir que as indústrias modernizem o processo produtivo, aumentem a produtividade do trabalho e, com isso, reduzam o custo salarial real.

Para a classe trabalhadora dos Estados Unidos, no entanto, esses convênios plurianuais se converteram em poderosos instrumentos do aumento do grau de exploração pelo fato de gerarem “uma feroz intensificação da disciplina capitalista do trabalho”. Ao mesmo tempo, eles provocam a deterioração do poder aquisitivo dos trabalhadores, pois a programação plurianual estipulava, na determinação do salário nominal, uma cláusula de atualização *ex post* e com base na média da variação do custo de vida do período (Aglietta, 1986, p. 174).

A crise do fordismo, que é fundamentalmente a crise da otimização da valorização do capital, ou seja, da produção da mais-valia, gerou a crise das negociações coletivas de trabalho, na medida em que diminuiu a autonomia dos atores econômicos na determinação dos níveis de remuneração e reforçou a intervenção do Estado.

A modificação dos convênios coletivos na atual conjuntura de crise do fordismo manifesta-se com a crescente incorporação de disposições, cujo efeito é limitar a abrangência da matéria negociada e elevar ainda mais o grau de exploração dos assalariados. Isso trouxe importantes repercussões sócio-políticas que são, em última análise, expressões da crise desse modo de desenvolvimento.

Tem-se conhecimento de que o fordismo estava alicerçado sobre o crescimento regular dos salários e da produtividade. Desse fato, derivaram-se condições sociais que permitiram cimentar um forte consenso social — um sistema de compromissos — em função das vantagens que esse modelo de desenvolvimento trouxe para capitalistas e assalariados, mesmo não tendo sido modificada a natureza básica da relação salarial. De um lado, essa situação proporcionou aos trabalhadores acesso a padrões de consumo ímpares na história do capitalismo. De outro, a amenização dos conflitos de trabalho e a colaboração de classes, bem como a existência de um amplo mercado consumidor, foram as vantagens usufruídas pelos capitalistas (De Vroey, 1984, p. 56).

Aglietta observa que, à medida que se acentua o declínio dos ganhos de produtividade e que não puderem mais ser reproduzidas as condições que propiciavam a base do consenso social, o modelo de desenvolvimento fordista passa a perder gradativamente a sua legitimidade. Isso se manifesta concretamente com o aprofundamento das diferenciações internas da classe trabalhadora, com a deterioração do consumo coletivo e, conseqüentemente, com a interrupção da evolução da norma de consumo. Esse fato alimenta a acentuação dos traços políticos autoritários e conservadores, com o reforço da ação do Estado e também com a emergência de tendências corporativas no movimento sindical. A ausência de projetos políticos alternativos que contem com a adesão da maioria das forças sociais é outra manifestação dessa crise que nasce no seio do modo de desenvolvimento fordista.

Considerações finais

Ao longo deste texto, procurou-se reproduzir algumas das principais idéias de autores regulacionistas, especialmente as de Michel Aglietta, sobretudo a respeito do conceito de relação salarial, de sua evolução e da sua configuração no capitalismo, na era fordista, e sua crise.

Caberia, a título de considerações finais, ressaltar alguns dos aspectos mais essenciais dessa temática.

Primeiramente, é necessário salientar que a relação salarial é considerada uma das mais importantes relações sociais do sistema capitalista. Constitui-se numa forma institucional sobre a qual está alicerçado o processo produtivo. Apesar de ter a aparência de uma relação de troca — que é efetivamente uma de suas dimensões —, ela é essencialmente uma relação de produção. No capitalismo, a atividade produtiva é um processo de valorização do capital, que confere a um dos pólos dessa relação — o capital — a iniciativa da tomada de decisões econômicas e uma situação de supremacia em relação ao outro pólo da relação — o trabalho — na disputa pelo excedente produzido.

O estudo da evolução do capitalismo revela que a forma da relação salarial sofre grandes transformações, ao passo que sua natureza básica permanece a mesma.

A análise histórica, observam os regulacionistas, revela que, nas distintas fases do desenvolvimento capitalista, a relação salarial se estruturou de forma diferenciada. Isso se manifesta claramente ao nível de cada uma de suas dimensões. As transformações ocorridas no processo de trabalho e as modificações no modo de vida dos assalariados constituem-se em manifestações concretas da metamorfose dessa forma institucional.

O fordismo, modelo de acumulação intensiva, caracteriza-se pela combinação de alta produtividade e produção em massa de mercadorias padronizadas com inserção dos assalariados ao consumo de massas. Essa inserção dos trabalhadores ao consumo foi a condição que propiciou aos países capitalistas industrializados, após 1930, um extraordinário impulso ao processo de acumulação de capital e, ao mesmo tempo, contribuiu para a amenização dos conflitos de classe. A relativa estabilidade do sistema, especialmente nas décadas que se seguiram à II Guerra Mundial, repousa fundamentalmente sobre essas bases materiais.

As condições acima aludidas, no entanto, não se produziram automaticamente. Uma das contribuições mais originais de Aglietta foi a identificação dos fatores responsáveis pela reprodução do sistema assentado sobre relações sociais contraditórias, tal como é, por exemplo, a relação capital/trabalho. Assim, a sustentação do sistema deve-se à existência de um modo de regulação responsável pela reprodução das invariantes fundamentais do sistema e de sua forma de articulação. O modo de regulação tem sua expressão concreta em algumas instituições sociais que estabelecem procedimentos e normas que regem o comportamento dos agentes sociais. Através dessas instituições, nos períodos de relativa estabilidade, canalizam-se as ações de modo a tornar possível a manutenção das invariantes do sistema.

O modo de regulação é moldado pelos conflitos sociais e representa um conjunto de compromissos estabelecidos entre as forças que agem numa sociedade. As-

sim, as instituições que funcionam como modo de regulação podem apresentar feições diferenciadas de sociedade para sociedade, devido às peculiaridades que assume o arranjo das forças políticas internas.

Em outras palavras, as peculiaridades das relações sociais que se estabelecem no interior de uma dada formação social, consequência de um processo histórico complexo, irão condicionar o desenvolvimento das formas institucionais. As instituições sociais “típicas” do fordismo não são, assim, encontradas em todos os países industrializados ou em vias de industrialização.

As ponderações do autores regulacionistas parecem conduzir à reflexão de que o desenvolvimento das potencialidades das forças produtivas, num determinado momento histórico, se deve à ação das instituições que regem o funcionamento das relações sociais básicas e, especialmente, dos mecanismos de regulação.

A relação salarial, enquanto forma institucional, tem o seu modo de regulação específico. A instituição social que desempenha esse papel é o sistema de negociações coletivas de trabalho. Como modo de regulação, as negociações coletivas produzem a coesão das formas parciais assumidas pela relação salarial.

Durante o fordismo, os convênios coletivos funcionaram basicamente como mecanismo de regulação da evolução dos salários, tornando-os compatíveis com o ritmo da produção de mercadorias de consumo de massas. Paralelamente, as convenções coletivas, ao canalizarem os conflitos sociais, contribuíram para amenizar as contradições entre as classes sociais.

As crises constituem períodos em que se põe em risco a reprodução das relações sociais fundamentais, fato que tem seus reflexos no modo de regulação que diminui a sua eficácia. No caso da relação salarial, a crise do fordismo põe em xeque as convenções coletivas enquanto mecanismo de regulação, as quais podem dar lugar a outra instituição ou sofrer alterações no tocante a sua forma. Esse, no entanto, é um tema para outros estudos.

Para concluir, é importante destacar que as observações até aqui desenvolvidas se referem às características das sociedades capitalistas mais industrializadas. Não podem ser mecanicamente transpostas para os países de industrialização mais recente, como é o caso do Brasil. Essas formações sociais desenvolveram, de acordo com a classificação de alguns autores regulacionistas, um tipo de fordismo, o fordismo periférico. As feições da relação salarial nesses países apresentam aspectos muito diferenciados em relação àquelas realidades. Isso se manifesta concretamente em termos do modo de organização da produção do excedente, do modo de reprodução da força de trabalho e até mesmo do modo de regulação.

O estudo das negociações sindicais no Rio Grande do Sul — no qual se insere este ensaio e que faz parte da análise da relação salarial em termos mais globais — tem por base o enfoque da regulação e pode auxiliar a compreender melhor algumas das especificidades do modo de desenvolvimento brasileiro — em particular, a forma atual de uma de suas relações sociais básicas numa região periférica do País. Mais do que isso, constitui-se num instrumental conceitual que possibilita captar algumas das mudanças que estão se esboçando na região, a nível da relação salarial, na presente conjuntura de crise.

Bibliografia

- AGLIETTA, Michel (1986). **Regulación y crisis de capitalismo**. México, Siglo Veintiuno.
- ALTVATER, Elmar (1983). O capitalismo em vias de recuperação? sobre a teoria da onda longa e dos estágios. **Ensaíos FEE, Porto Alegre, FEE, 3(2):5-30.**
- BOYER, Robert (1986). **La théorie de la régulation, une analyse critique**. Paris, La Découverte.
- BÜHLER, Marcel (1981). Weltmarkt, internationale Arbeitsteilung und nationale reproduktion: neuere französische Internationalisierungstheorien. **Prokla Heft, Berlin, (44):139-59.**
- CONCEIÇÃO, Octavio A. C. (1987). Crise e regulação: a metamorfose restauradora da reprodução capitalista. **Ensaíos FEE, Porto Alegre, FEE, 8(1):155-74.**
- CORIAT, Benjamin (1978). **L'atelier e le chronometre**. Paris, Bourgois.
- DEFLAUD, Pierre (1987). **As teorias econômicas: um guia de leitura**. Rio de Janeiro, Zahar.
- DE VROEY, Michel (1984). A regulation approach interpretation of contemporary crisis. **Capital & Class, London, Conference of Socialist Economists, (23):45-66, summer.**
- FRIEDMANN, Georges & NAVILLE, Pierre (1978). **Tratado de sociologia do trabalho**. São Paulo, Cultrix.
- GORDON, David et alii (1978). **Up and down the long roller coaster**. New York, Union for Radical Political Economics/Economics Education Project. p. 22-35.
- GRAMSCI, Antonio (1976). **Maquiavel, a política e o estado moderno**. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira.
- LIPIETZ, Alain (1984). As transformações na divisão internacional do trabalho: considerações metodológicas e esboço de teorização. **Espaço & Debates, São Paulo, Cortez, 4(12):66-94, maio/ago.**
- (1982). Toward global fordism? **New Left Review, London, (132):33-47, mar./apr.**
- (1979). **Crise et inflation, pourquoi?** Paris, Maspero.
- (1985). **Mirages et miracles: problèmes de l'industrialization dans le tiers monde**. Paris, La Découverte.
- (1985a). **Trois crisis: metamorphoses du capitalisme et mouvement ouvrier**. (Contribution au Colloque La Crise Actuelle Par Rapport Aux Crises Anterieures) Binghampton, 7/9 nov.
- (1984). O crescimento estrangulado. **Senhor, São Paulo, Três, (187). 17 out. (Documento).**

- MARX, Karl (1975). **El capital: critica de la economia politica**. México, Fondo de Cultura Economica.
- MAZIER, J. et alii (1984). **Quand les crises durent . . .** Paris, Economica.
- RUAS, Roberto (1985). **Efeitos da modernização sobre o processo de trabalho: condições objetivas de controle na indústria de calçados**. Porto Alegre, FEE.
- SABÓIA, João (1987). **Teoria de regulação e rapport salarial no Brasil**. In: ANPEC. **Anais . . . p. 225-47.**